

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **155/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **42/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS PARA ATENDIMENTO A PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS DE PATRULHAS AGRÍCOLAS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº **42/2025**, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 12/11/2025, com início às 08:00, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é:

AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS PARA ATENDIMENTO A PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS DE PATRULHAS AGRÍCOLAS.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	GRADE ARADORA LINHA INTERMEDIÁRIA COM PESO MÍNIMO DE 1700 KG, 14 DISCOS DE CORTE COM 28 POLEGADAS 14X26, MANCAL A ÓLEO E ESPAÇADOR DE 27 ENTRE DISCOS. Valor de Referência: 42.620,57
2	1	UN	GRADE ARADORA LINHA INTERMEDIÁRIA COM PESO MÍNIMO DE 1780 KG, COM 16 DISCOS DE CORTE, 28 POLEGADAS DE 14X26, MANCAL A ÓLEO E ESPAÇADOR DE 27 ENTRE DISCOS. Valor de Referência: 47.660,83

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e que possam fornecer equipamentos que possuam credenciadas/autorizadas pelo fabricante, que estejam localizadas a no máximo 250 (duzentos e cinquenta) km da sede do município de Alpestre.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07:30h (horário de Brasília) do dia 12/11/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca/fabricante de cada item ofertado;
- c) Modelo de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca/ fabricante" e "modelo" devem ser especificados uma única marca/fabricante e um único modelo para cada item.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

5.33 Na eventualidade de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar para manifestar-se sobre a aceitação do item objeto do certame.

5.34 O licitante classificado em segundo lugar terá o prazo de duas horas, contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro, para se manifestar expressamente sobre a aceitação do item.

5.35 Caso o licitante classificado em segundo lugar aceite o item, ser-lhe-á concedido prazo para apresentação dos documentos de habilitação, conforme estabelecido neste edital.

5.36 Na hipótese de o licitante classificado em segundo lugar não manifestar interesse ou manifestar recusa expressa dentro do prazo estipulado no subitem 5.35, o Pregoeiro convocará o licitante classificado subsequente, seguindo a ordem de classificação, para as mesmas diligências.

5.37 Este procedimento de convocação e manifestação de interesse será repetido sequencialmente até que se encontre um licitante que manifeste interesse em aceitar o item. No entanto, se a proposta permanecer acima do valor de referência do município a mesma será desclassificada.

5.38 Em qualquer hipótese de desclassificação e convocação de licitante subsequente, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto em lei.

5.39 Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observando-se a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os

seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, contendo ainda dados para contato como telefone e e-mail.

7.1.3 O preço unitário e o preço total do item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4. Apresentação de prospecto ou ficha técnica do equipamento e comprovação que atende a Cláusula 3.1 do Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a solicitação do Pregoeiro o licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

- g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- h) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;
- m) Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa. Podendo ser prorrogado por igual período.

15 DA ENTREGA

15.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compras do Município de Alpestre e o seu recebimento se dará da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para posterior verificação das conformidade se estão de acordo com as respectivas especificações;
- II - Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a confirmação de pleno atendimento da caracterização do equipamento.

15.2 Caso seja constatado que o bem entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificações estabelecidas, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o recebimento, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

15.3 Não será recebido maquinário com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

15.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes da aquisição do maquinário e de sua entrega.

15.5 A vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado. Apesar do final da vigência, estende-se seus efeitos enquanto preservar a garantia e assistência técnica obrigatória, bem como, nos casos previsto pelo Código de Defesa do Consumidor.

15.6 A entrega deverá ser programada e acompanhada de entrega técnica, que é a apresentação formal do maquinário para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

15.7 A entrega deverá ser agendada e programada junto à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, através dos fones (55) 9 9159-6986, com Jeverson Dias da Silva, ou (55) 9 9924-3874, com Jacson França, mediante entrega técnica com apresentação da documentação fiscal, manuais e acessórios do equipamento.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE PATRULHA MECANIZADA
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução

do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166 ou (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 345 – em horário comercial.

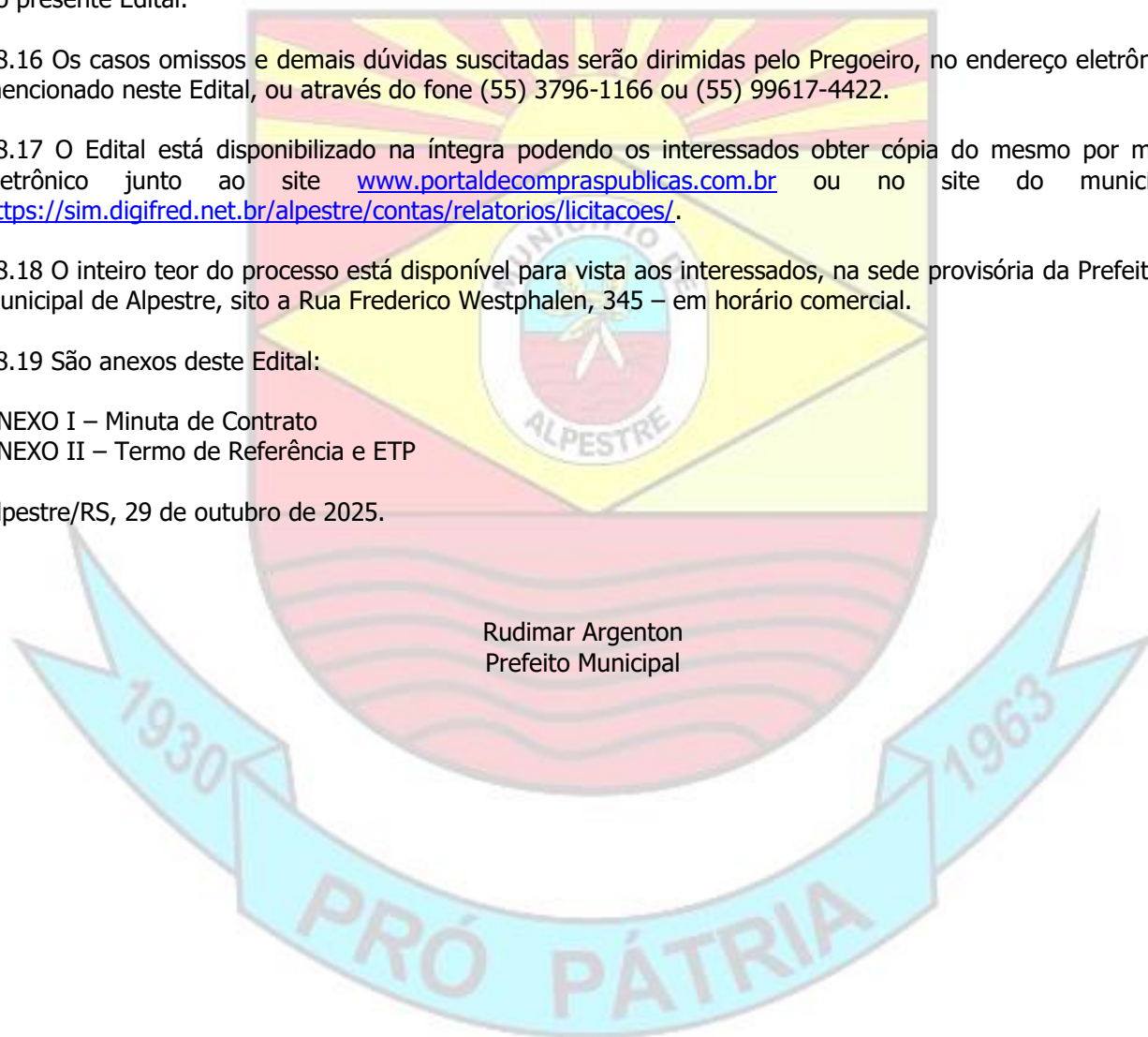
18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Termo de Referência e ETP

Alpestre/RS, 29 de outubro de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **42/2025** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é:
AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS PARA ATENDIMENTO A PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS DE PATRULHAS AGRÍCOLAS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compras do Município de Alpestre e o seu recebimento se dará da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para posterior verificação das conformidade se estão de acordo com as respectivas especificações;
- II - Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a confirmação de pleno atendimento da caracterização do equipamento.

3.2 Caso seja constatado que o bem entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificações estabelecidas, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o recebimento, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3.3 Não será recebido maquinário com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes da aquisição do maquinário e de sua entrega.

3.5 A vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado. Apesar do final da vigência,

estende-se seus efeitos enquanto preservar a garantia e assistência técnica obrigatória, bem como, nos casos previsto pelo Código de Defesa do Consumidor.

3.6 A entrega deverá ser programada e acompanhada de entrega técnica, que é a apresentação formal do maquinário para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

3.7 A entrega deverá ser agendada e programada junto a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, através dos fones (55) 9 9159-6986, com Jeverson Dias da Silva, ou (55) 9 9924-3874, com Jacson França, mediante entrega técnica com apresentação da documentação fiscal, manuais e acessórios do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE PATRULHA MECANIZADA
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7 O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10 São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos

prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;

h) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

i) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;

m) Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º

da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO

OAB/RS 62.637

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 046/2018



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola grade gobi.

2. DA NECESSIDADE

Considerando a importância estratégica do equipamento na prestação de serviços à comunidade rural e seu papel fundamental no progresso dos agricultores da agricultura familiar, bem como as facilidades proporcionadas pela mecanização para a permanência e aumento da produtividade dos agricultores locais.

Os equipamentos são componentes essenciais no contexto da mecanização agrícola, possibilitando a facilidade no preparo solo para as mais diversas cultivarias de verão e inverno do município por exemplo no preparo do solo para fumicultura, gado de leite e corte nas forrageiras, o que contribui significativamente para o aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida dos agricultores.

A análise das demandas operacionais revelou a necessidade iminente dos equipamentos para atender às diversas demandas do Programa de Patrulha Agrícola Municipal, criado pela legislação vigente e regulamentado para promover o desenvolvimento da produção agropecuária no município de Alpestre. Este programa, essencial para apoiar os micro e pequenos produtores rurais da Agricultura Familiar, visa fornecer suporte infraestrutural necessário para impulsionar suas atividades.

Portanto, a aquisição dos equipamentos é fundamental para garantir a continuidade das atividades agrícolas, fortalecer a infraestrutura rural do município, promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural e cumprir com os objetivos estabelecidos pelos programas governamentais e pela legislação municipal. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos é estratégica para o desenvolvimento eficiente e sustentável das atividades da SMAAMA.

3. JUSTIFICATIVAS

Os equipamentos tem a proporciona maior eficiência nas operações relacionadas à SMAAMA. Sua especificação tem contribuirão significativamente para a melhoria do desempenho no preparo do solo com qualidade, aumentando a produtividade e otimizando o uso de recursos. A aquisição dos equipamentos se alinha à política de modernização do parque de máquinas do Município de Alpestre. Equipamentos modernos e eficientes são essenciais para realizar um melhor trabalho e, conseqüentemente, retorno econômico.

Aliado a isso, busca atender à política pública na área da agricultura, extensão rural e promoção da produção agropecuária através da manutenção de Patrulha Agrícola a produtores rurais. A modernização, aliada aos benefícios operacionais e econômicos do novo equipamento, justifica plenamente o investimento.

A exigência dos equipamentos seja de fabricação nacional está embasada em diversos argumentos técnicos e operacionais que visam garantir a eficiência, sustentabilidade e economicidade na prestação dos serviços agrícolas oferecidos pelo município.

Fabricados nacionalmente possuem uma rede de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição mais ampla e acessível. Isso facilita a manutenção e reduz o tempo de inatividade do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços. A disponibilidade de peças de reposição nacionais é mais rápida, o que é crucial para evitar paralisações nas atividades agrícolas, especialmente durante períodos de alta demanda.

A proximidade geográfica permite uma resposta rápida em caso de necessidade de assistência técnica, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo a continuidade das operações agrícolas.

A localização de empresas dentro de um raio de 250 km da sede do município permite que técnicos especializados possam se deslocar rapidamente até o local onde o equipamento está sendo utilizado, proporcionando reparos e manutenção de forma ágil. A redução do tempo de deslocamento dos técnicos é crucial para minimizar interrupções nas atividades agrícolas, especialmente durante períodos de alta demanda.

A proximidade das empresas credenciadas facilita a logística de transporte dos equipamentos para manutenção, caso necessário. Isso reduz custos e tempo de transporte, além de evitar riscos associados ao transporte de equipamentos por longas distâncias.

A proximidade de empresas autorizadas reduz significativamente os custos operacionais relacionados a deslocamentos e transporte para manutenção. Esses custos, quando reduzidos, resultam em economia para a administração pública e melhor alocação dos recursos financeiros.

A delimitação da participação a empresas credenciadas/autorizadas pelo fabricante, que estejam localizadas a no máximo 250 km da sede do município de Alpestre, é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, celeridade, e qualidade dos serviços prestados. Esta exigência está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades agrícolas no município.

4 ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer em até 45 dias contados do recebimento da Ordem de Compras do Município de Alpestre e o seu recebimento se dará da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para posterior verificação das conformidade se estão de acordo com as respectivas especificações;

II - Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a confirmação de pleno atendimento da caracterização dos equipamentos.

6.1.2. Caso seja constatado que os bens entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificações estabelecidas, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o recebimento, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6.1.3. Não será recebido equipamento com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

6.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes da aquisição do maquinário e de sua entrega.

5. DA ENTREGA

A entrega deverá ser agendada e programada junto à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, através dos Fones (55) 9 9159-6986 com Jeverson Dias da Silva ou no (55) 9 9924-3874 com Jacson França mediante entrega técnica com apresentação da documentação fiscal.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

71. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

7.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) **Requisição nº**

I. Identificação da Necessidade

Objetivo:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos conforme as especificações técnicas descritas neste edital, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SMAAMA) do município de Alpestre.

II. Contextualização da Necessidade

Necessidade:

Considerando a importância estratégica dos equipamentos na prestação de serviços à comunidade rural, bem como as facilidades proporcionadas pela mecanização para a permanência e aumento da produtividade dos agricultores locais, torna-se imperativa a aquisição, para o aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida dos agricultores.

Justificativa:

Os equipamentos vem a proporcionar maior eficiência nas operações da SMAAMA, com melhor qualidade de preparo de solos para cultiváveis e produtividade e otimizando o uso de recursos.

A aquisição dos equipamentos alinha à política de modernização. Município de Alpestre, garantindo melhor desempenho e retorno econômico.

Equipamentos modernos e eficientes reduzem custos operacionais e impactos ambientais, atendendo às normas vigentes e proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro.

III. Análise da Demanda

Alternativas Consideradas:

Aquisição de grades gubi usados: descartada devido ao risco de falhas operacionais e custos elevados de manutenção.

Solução Recomendada:

Aquisição de grades gubi, conforme especificações técnicas mínimas descritas, para garantir eficiência, durabilidade e conformidade com as normas ambientais e de segurança.

V. Justificativa para a Exigência de Fabricação Nacional

Facilidade de Manutenção e Assistência Técnica Local

Rede de assistência técnica ampla e acessível, com peças de reposição disponíveis rapidamente.

Desenvolvidos considerando as condições específicas de solo e clima locais.

Localização dentro de 250 km permite resposta rápida em caso de necessidade de assistência técnica.

Proximidade facilita a logística de transporte para manutenção, reduzindo custos e tempo.

VI. Forma e Condições de Entrega

Entrega:

A entrega dos objetos deverá ocorrer em até 45 dias contados do recebimento da Ordem de Compras do Município de Alpestre.

Recebimento provisório e definitivo conforme verificação das especificações técnicas.

VII. Condições de Pagamento

Pagamentos:

Realizados após a entrega e aceitação do item, em até 15 dias após a liquidação.

Inclui todas as taxas e impostos, sem reajuste durante a vigência do contrato.

VIII. Responsabilidades da Contratada

Obrigações:

Entregar o objeto conforme especificações e proposta de preços.

Manter condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

Corrigir deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas relativas a transporte, taxas, impostos, e outros acréscimos legais.

IX. Conclusão

Diante das análises apresentadas, a aquisição de duas grades gobi de fabricação nacional, com a participação restrita a empresas credenciadas/autorizadas pelo fabricante a no máximo 250 km da sede do município de Alpestre, se mostra a melhor alternativa para atender às demandas da SMAAMA, garantindo eficiência, celeridade, e qualidade na prestação dos serviços agrícolas

DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DESEJADOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	GRADE ARADORA: características mínimas: LINHA INTERMEDIARIA COM PESO MÍNIMO DE 1.700 KG, 14 DISCOS DE CORTE, 28 POLEGADAS 14X26, MANCAL A ÓLEO ESPAÇADOR DE 27 ENTRE DISCOS
2	1	UN	GRADE ARADORA: características mínimas: LINHA INTERMEDIARIA COM PESO MÍNIMO DE 1.780 KG, 16 DISCOS DE CORTE, 28 POLEGADAS 14X26, MANCAL A ÓLEO ESPAÇADOR DE 27 ENTRE DISCOS

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO ABERTA E NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A decisão de realizar a licitação de forma aberta, sem exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), baseia-se na necessidade de ampliar a competitividade e assegurar que a aquisição dos equipamentos atenda plenamente às especificações técnicas e à melhor proposta econômica. Embora a legislação vigente incentive a participação de ME e EPP em processos licitatórios, o objeto desta licitação demanda a contratação de fornecedores com capacidade técnica comprovada e assistência técnica qualificada, o que muitas vezes é oferecido por empresas de maior porte.

Além disso, a abertura para a participação de empresas de todos os portes visa garantir o atendimento aos requisitos específicos do termo de referência, especialmente no que tange à robustez, eficiência durabilidade dos equipamentos, características que são fundamentais para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SMAAMA). A concorrência ampliada permite à Administração avaliar um maior número de propostas, resultando na escolha mais vantajosa para o município.

Portanto, a decisão pela licitação aberta promove a concorrência saudável, garante o cumprimento integral das especificações técnicas e assegura a continuidade dos serviços agrícolas essenciais prestados à comunidade rural de Alpestre, beneficiando diretamente os pequenos e médios produtores do município.

